



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.104/85

INSTITUE A CAMPANHA "ADOTE UM ATLETA"

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído em Garça a Campanha "ADOTE UM ATLETA", da mesma participando o Município através da Comissão Central de Esportes, e empresas privadas.

ARTIGO 2º - Nos contratos a serem firmados com as empresas, visando a concessão de "bolsas" para formação do atleta beneficiário, a Comissão Central de Esportes participará como interveniente anuente.

ARTIGO 3º - As importâncias correspondentes às "bolsas" oferecidas pelas empresas, serão recebidas pela Prefeitura como receita extraordinária através da rubrica "DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS" e depositadas em Conta Especial denominada "PREFEITURA MUNICIPAL/ CAMPANHA "ADOTE UM ATLETA", que será movimentada conjuntamente pelo Presidente da C.C.E. e o Tesoureiro da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada atleta caberá integralmente o valor da "bolsa" que lhe foi atribuída em contrato pela empresa concedente.

ARTIGO 4º - O contrato a ser firmado entre o atleta e a empresa, conterá cláusulas estabelecendo os direitos e obrigações das partes, forma de pagamento da "bolsa", sanção em caso de inadimplência, reajustes, prazo da vigência e outras, visando a concretização do objetivo colimado.

ARTIGO 5º - Compete ao Presidente da C.C.E. tomar todas as medidas administrativas e financeiras para a gestão da Campanha "Adote um Atleta".



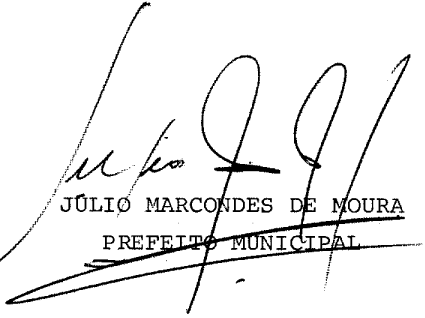
Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

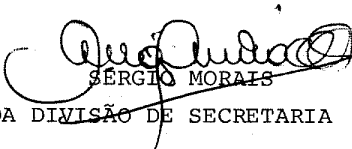
Of. N.º

ARTIGO 6º - A campanha de que trata a presente lei, será regulamentada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de dezembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

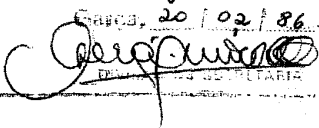
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.104 185,
retro, foi publicada no Jornal

Correio de Juiz
Edição de 31 / dezembro / 85.

Paraná, 20 / 02 / 86.


DIRETOR DE SECRETARIA